

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 037/78

Dá nova redação ao § 1º do Art. 11, da Resolução nº 19/78.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a preliminar levantada pelo Conselheiro Raimundo Moacir Lima Filho, quando da discussão da Ata do dia 16 de junho, quanto a redação do § 1º do Art. 11, da Resolução nº 19/78, no sentido de que fosse substituído o termo "perceberá" por "poderá perceber", redação que fora aprovada em sessão daquele dia, apreciando o Processo nº 09/78, e que constava também da Ata,

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho Universitário, em reunião desta data,

R E S O L V E :

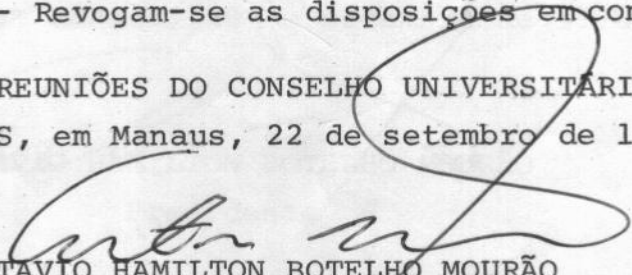
Art. 1º - Dá nova redação ao § 1º do Art. 11, da Resolução nº 19/78, do Conselho Universitário:

"Art. 11 ...

§ 1º - Enquanto estiver licenciado, para realizar curso de pós-graduação, a nível de mestrado ou doutorado, localizado fora de Manaus e credenciado pelo Conselho Federal de Educação, o docente em regime de 20 (vinte) horas poderá perceber, a título de diárias corridas, complementação correspondente à diferença para o regime de 40 (quarenta) horas".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de setembro de 1978.


OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO

Presidente